



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 805, DE 01 DE ABRIL DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO
TRIAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 3º (terceiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor **MARLON FISCHER**, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sob matrícula nº 255/0, a contar de primeiro de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
primeiro de abril de dois mil e dois.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bianor Pires
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças